



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG

Lei n.º 1483/2006

“Dispõe sobre Suplementação de Dotações Orçamentárias”

O povo do município de Borda da Mata por seus legítimos representantes decreta e eu Prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Autoriza suplementação de dotações orçamentárias:

Artigo 1º) Fica autorizada a suplementação de dotação orçamentária das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.1220012.2029.319004 0041	5.530,80
10.1220004.2017.319004 0094	40.000,00
12.364.0014.2038.339048 0048	60.469,20
Total	106.000,00

Artigo 2º) Como recursos, ficam anuladas as dotações constantes do Orçamento, conforme discriminadas:

10.122.0004.2020.339030 0105	30.000,00
10.122.0004.2020.339039 0106	40.000,00
10.122.0004.2020.449052 0107	36.000,00
Total	106.000,00

Artigo 3º) Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões em 29 de agosto de 2006.


BENEDITO COBRA FILHO

Prefeito Municipal

Benedito Cobra Filho

- PREFEITO MUNICIPAL -
BORDA DA MATA - MG